



LEI ORDINÁRIA Nº 1625

de 18 de julho de 2012

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO FORNECER HOLERITES IMPRESSOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a fornecer aos servidores públicos municipais, holerites de forma impressa.

Art. 2º.. *Os holerites impressos serão disponibilizados mensalmente em tempo hábil, conforme cronograma do Poder Executivo.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

JARDIM/MS, 18 DE JULHO 2012.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1625/2012 - 18 de julho de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em